



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS PARA A GUARDA MUNICIPAL.**

**PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 03/2.018.**

**PROCESSO Nº 960/2.018.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de março de 2.018.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.**

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 03/2.018, do tipo MENOR POR ITEM, processo nº 03/2.018, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS para a Guarda Municipal do Departamento de Administração, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 19 de março de 2.018, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES e EPIS para a Guarda Municipal do Departamento de Administração, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 54.889,97.

1.2 – Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.018:

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL  
06.181.0027-2.055 – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 19/03/2.018.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

#### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

**Pregão nº 03/2.018**

**Processo nº 960/2.018**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

**Pregão nº 03/2.018**

**Processo nº 960/2.018**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única) e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total por item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 - Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

## ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V;**

7.1.4.1.2 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII.**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo VIII**.

7.1.4.1.4 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

#### **7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

#### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes,**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.21.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.21.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 - A homologação será feita por item.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

**9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.7 deste item 9.

## **10- DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

### ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

## **12 - DAS CONTRATAÇÕES**

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.2 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **13 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas no Almojarifado do



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

## ***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50 – Jardim das Rosas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

14.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

#### **14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

14.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

14.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

**15.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

15.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

15.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/empenho, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento/empenho;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br).

17.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a ordem de fornecimento ou nota de empenho.

17.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **15/03/2.018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8.1 – Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

17.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo VIII - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de março de 2.018.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON ROBERTO BARBOSA  
PREGOEIRO



### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPIS para a Guarda Municipal do Departamento de Administração.

#### II – JUSTIFICATIVA

Devido a última compra dos Uniformes ter ocorrido em 2014, pelo tempo de uso, há a necessidade de aquisição de novos. Além disso, existe um processo, de nº 002677.2017.15.000/0, junto ao Ministério Público do Trabalho, determinando a aquisição de Uniformes, bem como EPIS.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	VALOR REFERENCIAL TOTAL
01	64	UND	BONÉ MODELO FRANCES, CONFECCIONADO EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; COM REGULADOR TRASEIRO, PODENDO SER DE METAL, PLÁSTICO OU VELCRO; BORDADO FRONTAL BRASÃO GM.	35,50	2.272,00
02	32	PAR	BOTA CANO CURTO MODELO BORZEGUIM/BPM, EM VAQUETA, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA, SENDO:- 02 PARES N° 44; 04 PARES N° 43; 05 PARES N° 42; 12 PARES N° 41; 05 PARES N° 40; 01 PAR N° 39 E 03 PARES N° 38	198,60	6.355,20
03	64	UND	CALÇA TIPO MILITAR, MASCULINO, CONFECCIONADO EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; COM ZÍPER; COM BOLSOS SUPERIORES EMBUTIDOS TIPO FACA; COM BOLSOS CHAPADOS COM	122,50	7.840,00

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

04	64	UND	<p>PREGA MACHO E TAMPAS COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO LATERAIS DAS PERNAS; COM BOLSOS CHAPADOS COM PREGA MACHO E TAMPAS COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO NO TRASEIRO; COM BOTOES PRETO, SENDO:- 04 TAMANHO N° 60; 02 TAMANHO N° 56; 02 TAMANHO N° 54; 02 TAMANHO N° 52; 06 TAMANHO N° 50; 06 TAMANHO N° 48; 16 TAMANHO N° 46; 16 TAMANHO N° 44; 06 TAMANHO N° 42 E 04 TAMANHO N° 40</p> <p>CAMISA TIPO MILITAR, MASCULINA (GANDOLA), CONFECCIONADA EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; SEM PALA TRASEIRA; COM VISTA FRONTAL COBERTA; COM 02 BOLSOS COM PREGA MACHO E TAMPAS COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO; COM ABERTURA PARA CANETA LADO ESQUERDO; COM PLATINA NOS OMBROS ; GOLA INTERTELADA; COM VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO DE 1,6 X 12,0 CM; COM BOTOES PRETOS; BORDADO MANGA ESQUERDA BANDEIRA; BORDADO MANGA DIREITA BRASÃO GM, SENDO:- 02 TAMANHO N° 07; 10 TAMANHO N° 5; 14 TAMANHO N° 4; 34 TAMANHO N° 3 E 04 TAMANHO N° 02 .</p> <p>CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV COR AZUL MARINHO ESCURO; GOLA CARECA; MANGA CURTA; BORDADO FRONTAL NO PEITO BRASÃO GM, SENDO:- 02 TAMANHO XGG; 22 TAMANHO GG; 30 TAMANHO G E 10 TAMANHO M.</p>	130,75	8.368,00
05	64	UND		37,33	2.389,33

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

06	05	UND	CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO G, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL, MODELO OSTENSIVO.	81,67	408,35
07	01	UND	CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO GG, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL, MODELO OSTENSIVO.	81,67	81,67
08	06	UND	CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO M, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL, MODELO OSTENSIVO.	81,67	490,02
09	32	UND	CINTO DE NYLON, COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DE METAL PRATA, COM INSCRIÇÃO GM	28,75	920,00
10	06	UND	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, MASCULINO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357 MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO.	916,67	5.500,02
11	01	UND	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO,	966,67	966,67

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

12	13	UND	TAMANHO GG, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NIVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357 MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO. COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NIVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357 MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO.	866,67	11.266,71
13	32	UND	JAQUETA MASCULINA, CONFECCIONADA EM RIPSTOP, COR AZUL MARINHO NOITE; COM FORRO EM MATELASSE FIXO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER COM VISTA COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO, COM BOTOES DE PRESSÃO	251,00	8.032,00



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

		PRETO; SEM BOLSO SUPERIOR; COM BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS INCLINADOS; COM PLATINA NOS OMBROS; COM ELÁSTICO NOS PUNHOS; COM ELÁSTICOS NO COS; COM 01 BOLSO SUPERIOR NO FORRO DO LADO ESQUERDO; BORDADO MANGA ESQUERDA BANDEIRA; BORDADO MANGA DIREITA BRASÃO GM, SENDO:- 01 TAMANHO XGG; 09 TAMANHO GG; 18 TAMANHO G E 04 TAMANHO M.	
--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 54.889,97
----------------------	---------------

### III – DAS AMOSTRAS

Encerrada a sessão do pregão, a licitante melhor classificada e habilitada, terá até 20 (vinte) dias úteis, para as entregas das amostras dos coletes tamanhos GG, G e M, assim como os seguintes documentos:

- a) – RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específicos do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;
- b) – Título de Registro, se for fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, dos coletes, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;
- c) – Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo 05 (cinco) anos, sendo que esta informação deverá constar da etiqueta de identificação de todos os coletes; e,
- d) – Laudo da Capa externa.

### IV – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

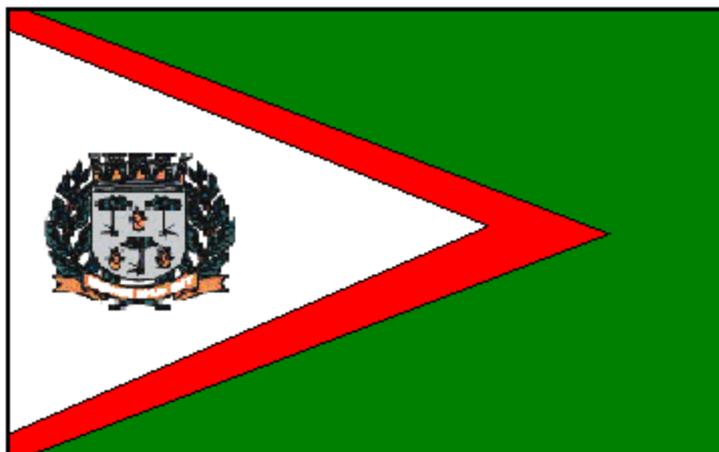
4.1 - Os produtos e as notas fiscais eletrônicas referentes a este Pregão Presencial deverão ser entregues, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Washington Luiz nº. 50, Jardim das Rosas, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

**V – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

**VI - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.





Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE**

**PREGÃO Nº 03/2.018**

**PROCESSO Nº 960/2.018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	UND	BONÉ MODELO FRANCES, CONFECCIONADO EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; COM REGULADOR TRASEIRO, PODENDO SER DE METAL, PLÁSTICO OU VELCRO; BORDADO FRONTAL BRASÃO GM.		
02	32	PAR	BOTA CANO CURTO MODELO BORZEGUIM/BPM, EM VAQUETA, NA COR PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA, SENDO:- 02 PARES Nº 44; 04 PARES Nº 43; 05 PARES Nº 42; 12 PARES Nº 41; 05 PARES Nº 40; 01 PAR Nº 39 E 03 PARES Nº 38		
03	64	UND	CALÇA TIPO MILITAR, MASCULINO, CONFECCIONADO EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; COM ZÍPER; COM BOLSOS SUPERIORES EMBUTIDOS TIPO FACA; COM BOLSOS CHAPADOS COM PREGA MACHO E TAMPAS COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO LATERAIS DAS PERNAS; COM BOLSOS CHAPADOS COM PREGA MACHO E TAMPAS COM		



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

04	64	UND	<p>VELCRO EM TODA EXTENSÃO NO TRASEIRO; COM BOTOES PRETO, SENDO:- 04 TAMANHO N° 60; 02 TAMANHO N° 56; 02 TAMANHO N° 54; 02 TAMANHO N° 52; 06 TAMANHO N° 50; 06 TAMANHO N° 48; 16 TAMANHO N° 46; 16 TAMANHO N° 44; 06 TAMANHO N° 42 E 04 TAMANHO N° 40</p> <p>CAMISA TIPO MILITAR, MASCULINA (GANDOLA), CONFECCIONADA EM RIPSTOP COR AZUL MARINHO NOITE; SEM PALA TRASEIRA; COM VISTA FRONTAL COBERTA; COM 02 BOLSOS COM PREGA MACHO E TAMPAS COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO; COM ABERTURA PARA CANETA LADO ESQUERDO; COM PLATINA NOS OMBROS ; GOLA INTERTELADA; COM VELCRO ACIMA DO BOLSO DIREITO DE 1,6 X 12,0 CM; COM BOTOES PRETOS; BORDADO MANGA ESQUERDA BANDEIRA; BORDADO MANGA DIREITA BRASÃO GM, SENDO:- 02 TAMANHO N° 07; 10 TAMANHO N° 5; 14 TAMANHO N° 4; 34 TAMANHO N° 3 E 04 TAMANHO N° 02 .</p> <p>CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV COR AZUL MARINHO ESCURO; GOLA CARECA; MANGA CURTA; BORDADO FRONTAL NO PEITO BRASÃO GM, SENDO:- 02 TAMANHO XGG; 22 TAMANHO GG; 30 TAMANHO G E 10 TAMANHO M.</p>
05	64	UND	<p>CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO G, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E</p>
06	05	UND	



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

07	01	UND	FRONTAL, MODELO OSTENSIVO. CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO GG, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL, MODELO OSTENSIVO.
08	06	UND	CAPAS PARA COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; TAMANHO M, TECIDO DA CAPA EXTERNA 100% POLIÉSTER, LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL, MODELO OSTENSIVO.
09	32	UND	CINTO DE NYLON, COR AZUL MARINHO, COM FIVELA DE METAL PRATA, COM INSCRIÇÃO GM
10	06	UND	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, MASCULINO, TAMANHO G, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357 MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO.
11	01	UND	COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO, TAMANHO GG, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NÍVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357



**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

12	13	UND	<p>MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO.</p> <p>COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA MASCULINO, TAMANHO M, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E FLEXÍVEL DE ARAMIDA, NIVEL II (COM RESISTÊNCIA A PROJETEIS 357 MAGNUM E 9 MM), PARA PROTEÇÃO DAS COSTAS, TÓRAX, ABDÔMEN, DE FORMA QUE NO MÍNIMO TODA A ÁREA VITAL ACIMA DA CINTURA E ABAIXO DO PESCOÇO FIQUEM PROTEGIDAS E QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA NORMA NIJ STANDAR 0101.04; TECIDO DA CAPA EXTERNA: 100% POLIÉSTER; LOGOMARCA DORSAL E FRONTAL; MODELO OSTENSIVO.</p>
13	32	UND	<p>JAQUETA MASCULINA, CONFECCIONADA EM RIPSTOP, COR AZUL MARINHO NOITE; COM FORRO EM MATELASSE FIXO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER COM VISTA COM VELCRO EM TODA EXTENSÃO, COM BOTOES DE PRESSÃO PRETO; SEM BOLSO SUPERIOR; COM BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS INCLINADOS; COMPLATINA NOS OMBROS; COM ELÁSTICO</p>



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

NOS PUNHOS; COM ELÁSTICOS NO COS; COM 01 BOLSO SUPERIOR NO FORRO DO LADO ESQUERDO; BORDADO MANGA ESQUERDA BANDEIRA; BORDADO MANGA DIREITA BRASÃO GM, SENDO:- 01 TAMANHO XGG; 09 TAMANHO GG; 18 TAMANHO G E 04 TAMANHO M.
--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

**Condições de pagamento:** 30 dias contados da emissão de cada Nota Fiscal.

**Prazo de entrega:** Em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**Local ds entrega:** no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50, correndo por nossa conta as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal(is).

**Prazo de validade da proposta:** 60 DIAS

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 03/2.018  
PROCESSO Nº 960/2.018**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº  
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)**

**PREGÃO Nº 03/2.018  
PROCESSO Nº 960/2.018**

....., inscrito no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 03/2.018  
PROCESSO Nº 960/2.018**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ..... sediada.....  
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar  
com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 03/2.018**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
**LOCAL E DATA**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA  
AUFERIDA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 03/2.018, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....  
**LOCAL E DATA**

-----  
**(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)**

**(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO Nº**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2.018.**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.**

**FORNECEDOR(ES): ...**

**OBJETO:** Registro de preços para \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

#### **I – PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO DEL BIANCHI JUNHOR, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2.018**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/2.018**, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, o \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento de Uniformes e EPIS, conforme especificações técnicas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

**Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (2)	TOTAL - R\$  (3)=(1)x(2)

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** que a precedeu e íntegra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.



## **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - As entregas do objeto desta licitação deverão ser efetuadas no Almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz nº. 50, Jardim das Rosas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento e/ou Nota(s) de Empenho(s), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1.** É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

**6.2.** A(s) Ordem(ns) de Fornecimento por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante** poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou outro, devendo dela constar a indicação do lote, quando for o caso, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

**6.4.** Quando do recebimento do pedido formalizado por parte do **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

**6.5.** A cópia do pedido referido no subitem 6.4. deverá ser devolvida para o **órgão detentor do registro de preços** e/ou pelo **órgão participante**, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa.

**6.6.** O(s) objeto(s) desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo até mesmo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes.

**6.7.** Constatadas irregularidades e/ou alterações, durante as instalações, na qualidade dos produtos do objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) produto(s) prestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.2) a CONTRATANTE se reserva no direito de aceitar apenas uma correção a cada um do(s) bem(ns) prestado(s), sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

**6.7.1.** O proponente fica obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO DE PREÇOS bem como para o órgão participante.**

**6.8.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**6.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo,

**6.10.** Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações; caso fique constatada alguma irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

**6.11.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

**6.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.** O pagamento será efetuado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

**7.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.** É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**8.1.** No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

**9.1.** Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** – recusar-se a retirar a ordem de fornecimento/empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**V** – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município, através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br), por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

**9.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**10.1.** A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

**10.3.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.

**10.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**10.5.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

**10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**10.7.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.** A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**11.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**12.** A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do objeto.

**12.1.** Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.** Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.** Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....

## **EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal Estado de São Paulo –

***Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”***

Srs. Licitantes,

**Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 03/2.018  
PROCESSO Nº 960/2.018

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax:  
\_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**